



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 479/2008

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PRA O PERÍODO DE 1° DE JANEIRO DE 2009 À 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANTONIO DINOÁ CABRAL, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou ocupantes de Cargos da mesma natureza fixados nos valores abaixo consignados:

❖ Prefeito	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
❖ Vice-Prefeito	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
❖ Secretários Municipais e ocupantes De Cargos da mesma natureza	R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

Parágrafo Único - Os Secretários do Poder Legislativo Municipal, não são considerados "Secretários Municipais", para efeito de percepção de remuneração.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos constitucionais.

Art. 3º - Fica assegurada a revisão geral dos subsídios de que trata esta Lei, sempre na mesma data e sem distinção de índices, mediante Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observados os limites previstos na Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, em 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Natuba/PB, em 29 de agosto de 2008.


ANTONIO DINOÁ CABRAL
Prefeito